



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

Pernambuco

LEI Nº 78/80

"Autoriza a aquisição de um terreno e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

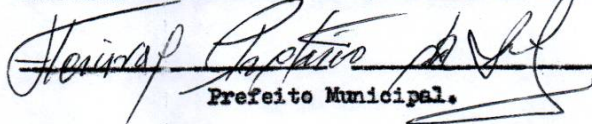
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo dois e meio hectares localizado na zona urbana, destinado a implantação de um módulo esportivo neste Município.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo anterior desta Lei, correrão por conta de Crédito Especial aberto especialmente para esse fim.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 1980



Prefeito Municipal.